

PORTARIA-TJ - 10832024
Código de validação: 6B3B0780E7

**DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO DO
EXPEDIENTE FORENSE
PRESENCIAL NA 2ª VARA
ESPECIAL DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E FAMÍLIA
CONTRA A MULHER EM
RAZÃO DE DEDETIZAÇÃO E
DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A JUÍZA LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA, TITULAR DA 2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NA FORMA DA LEI e

CONSIDERANDO a necessidade de detetização no dia 20.03.2024, conforme cronograma do Tribunal de Justiça do Maranhão;

CONSIDERANDO a absoluta ausência de condições de manutenção das atividades forenses presenciais em razão de tal procedimento, pois é necessária a preservação da saúde dos servidores, profissionais da área jurídica e jurisdicionados que diariamente transitam pelas dependências desta unidade;

CONSIDERANDO a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade;

RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER o expediente presencial da 2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher no dia 20 de março de 2023 a partir das 12h. Não haverá atendimento ao público de modo geral e realização de audiências presenciais, ocorrendo apenas o funcionamento remoto.

Art. 2º Os prazos dos processos judiciais e administrativos que tramitam em meio eletrônico permanecem inalterados.

Parágrafo único - Os atos processuais que eventualmente não puderem ser praticados



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça

pelo meio eletrônico ou virtual, por absoluta impossibilidade técnica ou prática a ser apontada por qualquer dos envolvidos no ato, com a devida justificativa, serão certificados pela secretaria judicial e encaminhados para decisão fundamentada da magistrada.

Art. 3º Durante a suspensão, os servidores permanecerão em regime de trabalho remoto.

§ 1º Eventuais impossibilidades técnicas ou de ordem prática para realização de determinados atos processuais, será admitida sua suspensão mediante decisão fundamentada.

§ 2º O Atendimento virtual ocorrerá pelos seguintes contatos:

E-mail: 2varamulher@tjma.jus.br

Balcão Virtual: <https://vc.tjma.jus.br/bv2varamulher> (usuário: nome, senha: tjma1234).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Encaminhem-se cópias desta portaria ao Tribunal de Justiça, à Corregedoria Geral da Justiça, à Promotoria de Justiça desta Comarca, à Defensoria Pública desta Comarca, à Casa da Mulher Brasileira, à CEMULHER e à Ordem dos Advogados do Brasil Seccional da Capital.

Afixe-se uma cópia da presente na porta do Fórum para conhecimento do público e advogados.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DA 2ª VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, em São Luís, data da assinatura eletrônica.

LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA

Juíza - Final

2ª Vara Especial de Violência Doméstica e Familiar Contra a Mulher do Termo

Judiciário de São Luís

Matrícula 51367

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 18/03/2024 17:06 (LÚCIA HELENA BARROS HELUY DA SILVA)

